

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 81/2023-  
PROCESSO Nº 5096/2023 – CP Nº 08/2023**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 81/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 5096/2023, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, na forma de seu Decreto nº 7587/2021, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr<sup>a</sup> **José Carlos Peixoto Junior**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.046.896-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.867.688-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 81/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem superficial em vias dos bairros Estufa I, II e Itagua**, firmado com a empresa **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.806.914/0001-57, em conformidade com as disposições do Código Civil e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por este ato administrativo, e conveniência administrativa, tendo em vista o descumprimento parcial do Contrato nº 08/2023, conforme parecer jurídico da Sr<sup>o</sup> Procurador Municipal,, **FICA RESCINDIDO** a partir da assinatura deste termo o Contrato sobredito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do com fundamento nos art. 52, §3º c/c art. 58, II, bem como, do art. 78, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, a qual é aplicada subsidiariamente ao Código Civil.

Ubatuba, 15 de Março de 2023.

  
**José Carlos Peixoto Junior**  
Secretário Municipal de Obras

TESTEMUNHAS:

  
LETÍCIA ALVES DIONÍSIO

RG 40.841.671-3

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 81/2023 – PROCESSO Nº 5096/2023 – CP Nº 08/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ORIUNDO DO PROCESSO Nº 5096/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por erro material de digitação, a data de assinatura do referido Termo de Rescisão Unilateral fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

“Ubatuba, 15 de março de 2023”;

Leia-se:

“Ubatuba, 15 de março de 2024”.

Ubatuba, 29 de abril de 2024.

**ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

